

Mario DRAGHI
Presidente

Nuno Melo
Deputado do Parlamento Europeu
Parlamento Europeu
60, rue Wiertz
B-1047 Bruxelas

Frankfurt am Main, 17 de maio de 2016

L/MD/16/227

Assunto: Suas cartas (QZ-045 e QZ-046)

Ex.^{mo} Senhor Deputado Nuno Melo,

Nas suas cartas dirigidas a Danièle Nouy, que lhe foram remetidas por Roberto Gualtieri, Presidente da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários do Parlamento Europeu, por ofício datado de 12 de abril de 2016, coloca questões relacionadas com as atividades do Banco Central Europeu (BCE) no período que antecedeu a criação do Mecanismo Único de Supervisão (MUS). Por conseguinte, a Presidente do Conselho de Supervisão reencaminhou-me as referidas cartas.

Permita-me, em primeiro lugar, clarificar que, durante os anos do programa de ajustamento económico de Portugal, o Banco Internacional do Funchal S.A. (Banif) se encontrava sob a supervisão direta do Banco de Portugal. O BCE foi uma das instituições responsáveis pela negociação – em nome dos Estados-Membros da área do euro – do programa de assistência financeira a Portugal e pela avaliação do cumprimento das condições de política económica relacionadas com o mesmo.

Gostaria ainda de sublinhar que, no decurso deste programa, a Comissão Europeia, em articulação com o BCE, e o Fundo Monetário Internacional asseguraram que as políticas e práticas para fazer face aos problemas do setor financeiro eram apropriadas e adequadamente financiadas. Neste contexto, o sistema bancário português foi substancialmente reforçado através do recurso a um mecanismo de apoio à solvabilidade dos bancos (*Bank Solvency Support Facility*), destinado a assegurar a recapitalização pública das instituições bancárias, e do apoio alargado em termos de cedência de liquidez por parte do Eurosistema.

Morada
Banco Central Europeu
Sonnemannstrasse 20
60314 Frankfurt am Main
Alemanha

Endereço postal
Banco Central Europeu
60640 Frankfurt am Main
Alemanha

Tel.: +49-69-1344-0
Fax: +49-69-1344-7305
Sítio Web: www.ecb.europa.eu

De notar que todos os elementos relacionados com os debates em torno do programa estão refletidos nas publicações regulares da Comissão Europeia¹.

Além disso, ao longo de todo o período de vigência do programa, não foram confiadas ao BCE atribuições específicas no que diz respeito a políticas relativas à supervisão prudencial das instituições de crédito. Na sequência da criação do MUS em novembro de 2014, o Banif foi classificado como “instituição menos significativa” nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Regulamento do MUS², tendo, por conseguinte, permanecido sob a supervisão direta do Banco de Portugal, na sua qualidade de autoridade nacional competente.

Com os melhores cumprimentos,

[assinado]

Mario Draghi

¹ Ver http://ec.europa.eu/economy_finance/assistance_eu_ms/portugal/index_en.htm

² Regulamento (UE) n.º 1024/2013 do Conselho, de 15 de outubro de 2013, que confere ao BCE atribuições específicas no que diz respeito às políticas relativas à supervisão prudencial das instituições de crédito

Morada

Banco Central Europeu
Sonnemannstrasse 20
60314 Frankfurt am Main
Alemanha

Endereço postal

Banco Central Europeu
60640 Frankfurt am Main
Alemanha

Tel.: +49-69-1344-0
Fax: +49-69-1344-7305
Sítio Web: www.ecb.europa.eu